



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/94

Reajusta os Subsídios e Representação da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS(RN),

Considerando o que determina a § 1º, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas;

Considerando que a inflação acumulada nos meses de janeiro de 1993 a fevereiro de 1994, somou 4.926,64%(quatro mil, novecentos e vinte e seis virgula sessenta e quatro por cento);

Considerando que no período citado acima a Prefeita e Vice-Prefeito Municipal tiveram seus salários reajustados em apenas 781,11%(setecentos e oitenta e um, virgula onze por cento), quando a inflação acumulada no mesmo período foi de 4,926m64%(quatro mil, novecentos e vinte e seis virgula sessenta e quatro por cento);

Considerando que por direito e justiça, compete a Câmara Municipal, corrigir as distorções enfocadas neste Ato, autorizando o reajuste de Subsídios e da Representação da Prefeita e do Vice-Prefeito em 200%(duzentos por cento) como parcela resultante da inflação acumulada visando minorar as perdas percentuais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados os Subsídios e Representação da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Jardim de Piranhas em:

PREFEITA MUNICIPAL

Subsídios	R\$ 505,56
Representação	R\$1.011,12
TOTAL	<u>R\$1.516,68</u>

VICE-PREFEITO

Subsídios	R\$ 252,78
Representação	R\$ 505,56
TOTAL	<u>R\$ 758,34</u>



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

Avenida Rio Branco, 371

Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento cncedido por força deste Decreto Legislativo, correrão à conta de Dotações próprias consignadas no Orçamento Corrente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-
RN., 15 de dezembro de 1994.

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente

EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário

RUBENS HORÁCIO DOS SANTOSZ

2º Secretário